



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

LEI MUNICIPAL Nº. 0744/2006

Em, 13 de novembro de 2006.

“DISPÕE SOBRE, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte **LEI**:

ANULA

01 – CAMARA MUNICIPAL

04.122.002.2.009 – Manutenção da Câmara Municipal

33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 9.000,00

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

03.001.04.122.0001.2.002 – Manutenção da SEMADF

31.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis.....R\$ 1.000,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

09.001.08.122.0001.2.003 – Manutenção da SEMUP

33.90.35.00 – Serviços de Consultoria.....R\$ 3.200,00

33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 2.000,00

TOTAL GERAL.....R\$15.200,00

SUPLEMENTA

01 – CAMARA MUNICIPAL

04.122.002.2.009 – Manutenção da Câmara Municipal

33.90.14.00 – Diárias Civil.....R\$ 9.000,00

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

03.001.04.122.0001.2.002 – Manutenção da SEMADEF

33.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 1.000,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

09.001.08.122.0001.2.003 – Manutenção da SEMUP

33.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 5.200,00

TOTAL GERAL.....R\$ 15.200,00

SANCIONADO
E M 14/11/06

SANCIONADO
E M 14/11/06
Paulo Roberto
Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, 13 de novembro de 2006.

SANCIONADO
EM 14 / 11 / 06

Paulo Roberto de Almeida
Presidente Municipal
São Miguel do Guaporé

APROVADO
EM 13 / 11 / 2006

Amarildo Gomes Ferreira
Presidente da Câmara
Municipal de São Miguel